



2714

Raiedja Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGPP

TERMO ADITIVO Nº 15/2020 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS.G/2014

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO ADITAMENTO: Repassar recursos financeiros concedidos por meio das **PORTARIAS Nº 3.339** de 17 DE DEZEMBRO DE 2019; **PORTARIA Nº 1.393**, DE 21 DE MAIO DE 2020 E **PORTARIA GM/MS Nº 1448** DE 29 DE MAIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu 1º Vice- Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 015/2020 ao Convênio nº 005/SMS. G/2014**, consoante Despacho Autorizatório exarado às fls. 2707 do presente processo, publicado no DOC/SP de 26/06/2020, pág. 77, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:



2715

Rafaela Souza Dantas
CPF: 634.697.9
AGPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto repassar, **em parcela única:**

- O valor de **R\$ 394.315,00** (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quinze reais) referentes aos recursos financeiros concedidos por meio da **Portaria GM/MS nº 3.339 de 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**
- o valor de **R\$ 644.636,50** (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) referentes aos recursos financeiros concedidos por meio da **Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020**, que serão aplicados conforme Programas de Utilização correspondente.
- o valor **R\$ 1.168.256,16** (um milhão cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da **Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020**, que serão aplicados conforme Programas de Utilização correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados pelas **Portarias GM/MS Nº 1.393, de 21.05. 2020 e GM/MS Nº 1.448 de 29.05.2020**, de acordo com a Programação de Utilização apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto na Programação, contado a partir do recebimento dos valores correspondente a cada Portaria Ministerial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, com notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, no prazo máximo de até 30 dias depois de findado o prazo de utilização.

Parágrafo segundo. O não cumprimento das metas estabelecidas ou a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos, parcialmente ou na sua totalidade e a consequente



2716

Rebeca Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGP

devolução dos mesmos aos cofres do ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Terceiro. A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.



Raiedja Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGPP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de julho de 2.020.


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


.....
ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

TESTEMUNHAS:





Conforme Parecer e Desp.
autorizatório
02/07/2020

Raiedja Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGPP